



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 870/99

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO "CARRANCAS FUTEBOL CLUBE", DE CARRANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

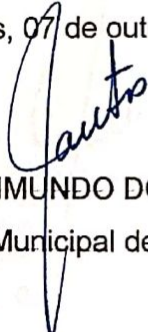
Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "CARRANCAS FUTEBOL CLUBE", de Carrancas-MG, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º . Fica a entidade acima mencionada obrigada a cumprir o disposto na Instrução Normativa 10/94 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na Lei Municipal nº 826/98 para recebimento da subvenção, inclusive fica sujeito à prestação de contas da verba recebida.

Art. 3º . As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria já consignada no orçamento vigente podendo, se necessário, abrir crédito suplementar à referida dotação para atender ao que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carrancas, 07 de outubro de 1999.


JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas